



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 370 DE 20 DE MARÇO DE 1995.

Altera dispositivo da Lei nº 245, de 01 de abril de 1993, que trata da concessão de gratuidade nos transportes coletivos urbanos para alunos da rede pública de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

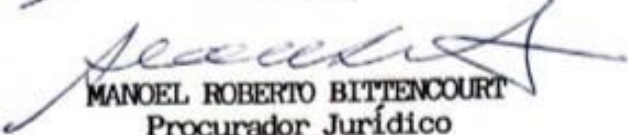
Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 245, de 01 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 5º - Não terá direito a gratuidade de que trata esta Lei, o aluno que residir em local atendido por escola da rede municipal salvo se nela não houver vaga".

Art. 2º - Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo de 1996, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 20 de março de 1995.

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

  
MANOEL ROBERTO BITTENCOURT  
Procurador Jurídico

  
ENI ESTEVES DA CUNHA  
Secretária de Educação e Cultura,  
Esporte e Lazer

PUBLICADO O D. do MUNICÍPIO